

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

*(artigo 5.º, n.º 1, e artigo 9.º do Regulamento Geral da Prevenção da Corrupção – RGPC –
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)*

Fevereiro de 2025

ÍNDICE

Introdução	4
Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	6
Parte I – Caracterização do Grupo	7
O Grupo	7
Visão, Valores e Princípios	8
Missão	9
Parte II – Plano de Prevenção de Riscos de gestão	10
Conceito de risco	11
Critérios de Avaliação do Risco	11
Responsável Geral pela Execução do Plano de Prevenção	12
Avaliação e Revisão do PPR	13
Identificação das áreas de risco	13
Mapa de riscos e medidas	14
Anexo A – Código de Conduta	
Anexo B – Programa de Formação	
Anexo C – Política de Comunicação de Irregularidades	

ÍNDICE DE VERSÕES			
Versão	Data	Secção alterada	Descrição
1. ^a	13/02/2025	-	Versão de Base

INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o qual impõe a adoção de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), por entidades públicas e privadas com 50 ou mais trabalhadores, devendo este incluir¹:

- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (PPR),
- O Código de Ética e de Conduta (CC),
- O Programa de Formação (PF),
- O Canal de Denúncias (CD) e
- A designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

O Grupo Dualparts II (doravante abreviadamente designado Grupo ou Dualparts II) é composto por 4 sociedades. Apesar da sociedade Dualparts II, S.A., que é a empresa mãe, não ser uma entidade abrangida, por não empregar 50 trabalhadores, as demais sociedades que compõem o Grupo são entidades abrangidas pelo RGPC, sendo, por isso, implementado o presente Programa de Cumprimento Normativo no Grupo Dualparts II, bem como, em consequência, um único Plano de Prevenção de Riscos (PPR), sendo nomeado um único RCN e sendo ainda adotado um código de conduta comum a todas as sociedades.²

Assim,

- ❖ **O Plano de Prevenção de Riscos (PPR)** deve espelhar a atividade e organização do Grupo Dualparts II, incluindo as áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, contendo para cada uma delas³:
 - Além da identificação, também a análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Grupo a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles que se associam ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
 - Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

Devem constar do PPR:

- As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- De forma a permitir a graduação dos riscos, tendo em conta a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- As medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução, nas situações de risco elevado ou máximo;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o Responsável pelo Cumprimento Normativo⁴

¹ Cfr. Art. 5.º n.º1 do RGPC

² Art. 8.º Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei 93/2021, de 20 de dezembro

³ Cfr. Art. 6.º n.º2 RGPC

⁴ Cfr. Art. 6.º n.º3 RGPC

O relatório de controlo do PPR deve ser elaborado todos os anos e deverá estar concluído até ao abril do ano seguinte a que respeita, quantificando o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e a previsão da sua plena implementação; devendo o relatório intercalar ser elaborado no mês de outubro, sendo neste identificadas as situações de risco elevado ou máximo⁵.

Deverá ser dada publicidade ao PPR e a revisão deste deverá ser realizada, pelo menos, a cada 3 anos ou quando se justifique, caso ocorra alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica do Grupo.

A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção ou implementação insuficiente pela Dualparts II significa que, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, disciplinar ou financeira, existirá contraordenação, punível com coima de € 2.000,00 a €44.891,81 e publicação da condenação, sendo os titulares dos órgãos de administração ou outros dirigentes da Dualparts II subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das coimas⁶.

- ❖ **O Código de Conduta (CC)** estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação dos dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores em matéria de ética profissional. Além de incluir as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição das entidades do Grupo Dualparts II a estes crimes, inclui também a identificação das sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

A publicidade do CC, tal como a sua revisão, pelo menos, a cada 3 (três) anos, ou quando se justifique caso ocorra alteração na estrutura societária do Grupo⁷, é assegurada pela Dualparts II.

- ❖ **O Programa de Formação (PF)** estabelece o Plano de Formação Inicial e um Plano de Formação contínua dos trabalhadores da Dualparts II⁸.
- ❖ **O Canal de Denúncia (CD)**⁹ contempla a aprovação da Política de Comunicação de Irregularidades que pretende estabelecer¹⁰ os princípios e procedimentos a adotar no que respeita à denúncia de infrações através de canais de denúncia internos ou, como delimitado pela Lei, de canais de denúncia externa e a criação do Canal de Denúncias internas por via de meios informáticos que permitam a apresentação das denúncias por escrito (com identificação do denunciante ou anónimo) e de contacto telefónico adstrito ao canal que permita o agendamento para apresentação de denúncias presencialmente.

Desta forma, o Grupo Dualparts II, adota o presente Programa de Cumprimento Normativo além de designar o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

⁵ Cfr. Art. 6.º n.º 4 RGPC

⁶ Como estabelecido pelos artigos 20.º n.º1 al.a), n.º 2 al. a), 22.º e 23.º, todos do RGPC

⁷ Cfr. Art. 7.º n.º 4 e n.º5 do RGPC

⁸ Cfr. Art. 9.º n.º1 e n.º2 do RGPC

⁹ Cfr. Art.8.º do RGPC

¹⁰ Lei n.º93/2021, de 20 de dezembro

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

artigo 5.º n.º 2 e 3 do DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro (RGPC)

Tendo em conta que:

O Grupo Dualparts II é composto por 4 sociedades, sendo 3 (três) delas entidades abrangidas, nos termos RGPC¹¹, por empregarem mais de 50 trabalhadores, a saber, AUTO DELTA – Comércio de Peças, Acessórios e Automóveis, S.A., a ALECARPEÇAS – Acessórios de Automóveis, S.A. e a FIMAG – Importação e Comércio de Acessórios, S.A;

A única sociedade que não é considerada entidade abrangida, por não empregar 50 trabalhadores, é a Dualparts II, S.A, que é a empresa mãe, considerando ainda assim pertinente, face à relação de grupo, implementar o programa de cumprimento normativo;

As entidades abrangidas devem designar um Responsável pelo Cumprimento Normativo¹², entre outras, para controlo da aplicação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN);

O Responsável pelo Cumprimento normativo deverá ser um elemento de direção superior ou equiparado¹³;

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá exercer as suas funções de forma independente, permanente e com autonomia decisória¹⁴.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo é nomeado pelo Conselho de Administração¹⁵;

O Grupo Dualparts II e, em concreto, as sociedades em relação de grupo que o compõem, acima identificadas, designam um único Responsável pelo Cumprimento Normativo¹⁶;

O Conselho de Administração procedeu à nomeação de Dina Margarida Pires Heitor, para o desempenho das funções de Responsável pelo Cumprimento Normativo das sociedades que compõe o Grupo Dualparts II, conforme resulta da ata do dia 24 de janeiro de 2025.

Lisboa, 13 Fevereiro de 2025

Pelo Conselho de Administração

¹¹ Cfr. Art. 2.º n.º 1 RGPC

¹² Cfr. Art. 5.º n.º 2 RGPC

¹³ Cfr. Art. 5.º n.º 2 RGPC

¹⁴ Cfr. Art. 5.º n.º 3 RGPC

¹⁵ Cfr. Art. 11.º RGPC

¹⁶ Cfr. Art. 5.º n.º 4 RGPC

PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE

O GRUPO

O Grupo Dualparts II, é um grupo empresarial líder em Portugal do mercado grossista independente de peças automóveis, atuando no âmbito do comércio de veículos motorizados e seus acessórios, representações em geral de importações e exportações, tratamento e eliminação de resíduos perigosos e de outros resíduos não perigosos, do qual fazem parte as seguintes sociedades:

- DUALPARTS II, S.A., empresa mãe, a qual tem como objeto social o comércio de veículos motorizados e seus acessórios, representações em geral de importações e exportações, tratamento e eliminação de resíduos perigosos e de outros resíduos não perigosos;
- AUTO DELTA - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E AUTOMÓVEIS, S.A. (AUTO DELTA), a qual é uma empresa líder no mercado grossista de peças automóveis com uma vasta gama de produtos e com uma capacidade de entregas diárias em todo o território nacional.
- ALECARPEÇAS-ACESSORIOS DE AUTOMOVEIS, S.A. (ALECARPEÇAS), a qual se dedica à importação, exportação e revenda de peças e acessórios para automóveis.
- FIMAG - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS, S.A. (FIMAG), a qual se dedica ao comércio e importação de peças e acessórios para automóveis.

Em resultado da consolidação destas sociedades o Grupo Dualparts II é líder do *aftermarket* português do mercado de distribuição de peças automóveis.

Apesar da sociedade Dualparts II, S.A. não ser uma entidade abrangida, por não empregar 50 trabalhadores, as demais entidades que compõem o Grupo são entidades abrangidas pelo RGPC, sendo, por isso implementado o Programa de Cumprimento Normativo a todas as entidades que compõe o Grupo Dualparts II, bem como, em consequência, um único Plano de Prevenção de Riscos (PPR)¹⁷ e sendo nomeado um único RCN¹⁸.

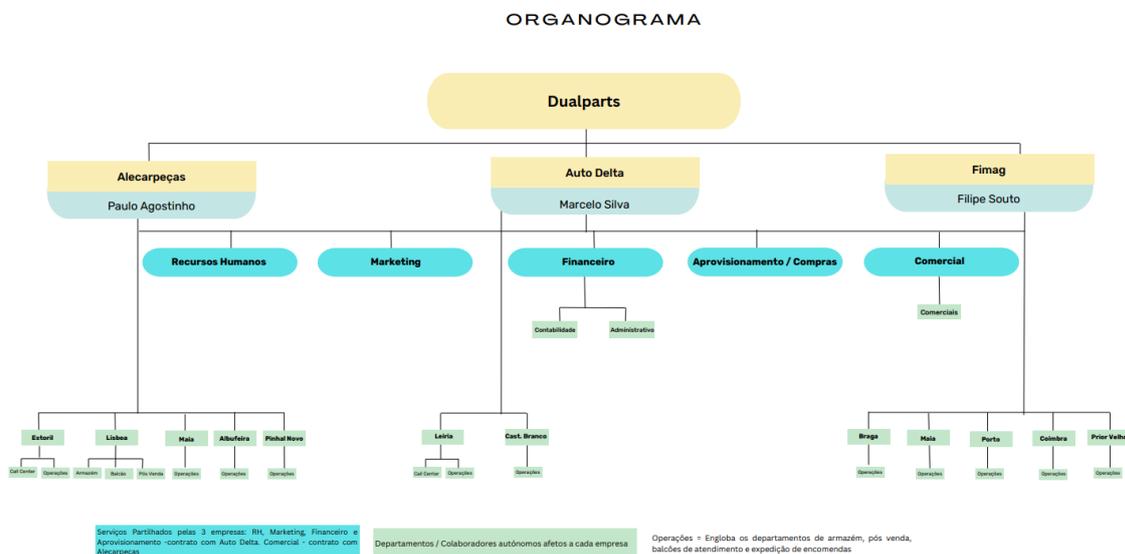
Embora existam ainda diferentes canais de denúncias internas, o Grupo irá promover pela adoção de um único Canal de denúncias internas, com partilha de recursos, para todo o Grupo, sendo as Políticas de comunicação de irregularidades em tudo semelhantes para as várias sociedades.

O Grupo adota, para as entidades que o integram, o mesmo Código de Conduta (CC) e o mesmo Programa de Formação (PF), por não se afigurar justificável a sua individualização.

¹⁷ Art. 6.º n.º 3 RGPC

¹⁸ Art. 5.º n.º 4 RGPC

ESTRUTURA DO GRUPO DUALPARTS II



Ou seja, são **COMUNS** às 4 sociedades:

- **A Administração;**
- **A Direção de Recursos Humanos;**
- **A Direção de Marketing;**
- **A Direção Financeira;**
- **A Direção de Aprovisionamento/logística** – da qual é responsável a AUTO DELTA e
- **A Direção Comercial** – da qual é responsável a ALECARPEÇAS.

Apenas a

- **Direção de Operações** (Administrativo, Apoio ao Cliente, *call center*, pós-venda, Armazém, Balcão) é autónoma em cada sociedade.

VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS:

O Grupo Dualparts II rege-se pelo cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes da lei, regulamentos e demais normativos, quer gerais, quer setoriais, para que todos os seus administradores, trabalhadores e demais colaboradores adotem as melhores práticas e os procedimentos internos.

Visão do Grupo:

“Caminhamos sempre com os olhos postos na nossa missão. Cientes que o sucesso do Grupo depende da conduta e das ações de todos os colaboradores do Grupo e do sentido de missão destes.”

“Procuramos garantir ao mercado uma oferta global”

“Apresentamos ofertas sustentadas em parcerias com os maiores fabricantes mundiais.”

“Atuamos de acordo com a sustentabilidade, com vista à otimização e preservação dos recursos, em respeito pelo ambiente, pela vertente social e de governo;

“A Igualdade é para nós primordial, na Dualparts II todas as pessoas são respeitadas, independentemente das suas origens, tarefas e responsabilidades, tendo sempre em mente que é através da sua conduta e das suas ações que o Grupo pode ser bem sucedido.”

Valores e Princípios:

O Grupo Dualparts II rege-se pelos seguintes valores e princípios:

- **Ética, Profissionalismo e Confiança:** O Grupo procura atuar de acordo com as boas práticas empresariais, com integridade e transparência em todas as suas ações, mantendo um alto padrão de profissionalismo que inspira confiança em todos aqueles que com a Dualparts II se relacionam.
- **Respeito pelos compromissos assumidos:** A palavra dada é escrupulosamente cumprida, tal como são rigorosamente cumpridos os prazos e acordos estabelecidos, garantindo a satisfação e a confiança de nossos clientes, parceiros e fornecedores.
- **Qualidade dos serviços prestados :** O Grupo procura responder, a todos aqueles a quem presta serviços, de modo diligente e equitativo, em tempo útil, procurando alcançar elevados padrões de desempenho.
- **Qualidade e Inovação:** A busca incessante pela qualidade e inovação é um dos pilares que sustentam o sucesso do Grupo e o seu crescimento contínuo. A Dualparts II está comprometida em oferecer produtos e serviços de excelência, ao mesmo tempo que impulsiona a inovação para atender às necessidades e às expectativas dos clientes e parceiros, sempre com um foco especial na sustentabilidade.
- **Lealdade para com os seus parceiros:** O Grupo valoriza profundamente a lealdade e o compromisso com os seus parceiros, acreditando que relações sólidas e duradouras são fundamentais para o sucesso mútuo e para a construção de um ambiente de negócios saudável e sustentável.

Missão da Dualparts II

“Com os melhores, com foco na sustentabilidade, a caminho do futuro, fornecendo aos clientes produtos e serviços de excelência aos melhores preços.”

PARTE II – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CONCEITO DE RISCO:

1. Entende-se por “*corrupção e infrações conexas*”¹⁹ os crimes de:

- Corrupção²⁰
- Recebimento e oferta indevidos de vantagem²¹;
- Peculato²²;
- Participação económica em negócio²³;
- Concussão²⁴;
- Abuso de poder²⁵;
- Prevaricação²⁶;
- Trafico de Influência²⁷;
- Branqueamento ou Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito²⁸.

Contemplados no Código Penal²⁹, na Lei dos Crimes da Responsabilidade de Titulares de Cargos Políticos³⁰, no Código de Justiça Militar³¹, no Regime de Responsabilidade Penal por Comportamentos Antidesportivos³², no Regime da Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada³³, e no Regime das Infrações Antieconómicas e Contra a Saúde Pública³⁴.

2. Para efeitos deste PPR, o conceito de “*risco*” é entendido como a possibilidade de ocorrência de um evento, ou situação futura, que implique, ou possa implicar, o incumprimento de uma norma legal, em matéria de corrupção e infrações conexas, por parte do Grupo Dualparts II.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RISCO:

Ter-se-á em conta os seguintes critérios para a classificação quanto à probabilidade de ocorrência:

- i. Atividades desenvolvidas pelo Grupo – Essencialmente o comércio de peças automóveis, assim como importação, exportação e revenda de peças e acessórios para automóveis.
- ii. Longevidade de cada sociedade individualmente considerada, cuja constituição data de 1977 (AUTO DELTA), 1982 (ALECARPEÇAS), 1985 (FIMAG) e 2022 (Dualparts II, S.A.), sem registo de qualquer ilícito, existindo enquanto grupo desde 2022, igualmente sem registo de qualquer prática de atos de corrupção e infrações conexas, previstas no art. 3.º RGPC;
- iii. Interlocutores, nomeadamente a frequência de relacionamento com entidades públicas – a qual não é frequente, nem essencial para o desempenho da atividade;

¹⁹ Ao abrigo do artigo 3.º do RGPC

²⁰ Por funcionário público – arts. 373.º e 374.º do Código Penal (CP), por ou a trabalhador do setor privado - arts. 8.º e 9.º da Lei 20/2008, de 21.04.

²¹ arts. 372.º do CP

²² arts. 375.º do CP

²³ arts. 377.º do CP

²⁴ arts. 379.º do CP

²⁵ arts. 382.º do CP

²⁶ arts. 369.º do CP

²⁷ arts. 335.º do CP

²⁸ arts. 368.º-A do CP e 36.º e 37.º Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro

²⁹ Aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março

³⁰ Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual

³¹ Aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro

³² Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual

³³ Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual

³⁴ Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual

- iv. A atividade concreta em análise - se em face do departamento ou das funções a analisar é característico ou estatisticamente mais provável que se verifique a ocorrência da prática de atos típicos dos ilícitos em causa;
- v. Mitigação de consumação do risco e verificação de impacto através da implementação de medidas, não só ao abrigo do RGPC e do RGPDI, mas também através da implementação de procedimentos internos e de respetivas auditorias com vista ao bom funcionamento do Grupo.

A classificação dos Riscos será determinada com base na probabilidade de ocorrência e impacto previsível no Grupo, adotando-se as seguintes classificações, face aos fatores de referência:

- **probabilidade baixa** (1) Quando na atividade em causa for pouco provável que se verifique a prática de atos de “*corrupção e infrações conexas*”;
- **probabilidade média** (2) Quando a atividade em causa apresentar risco de verificação da prática de atos de “*corrupção e infrações conexas*”;
- **probabilidade elevada ou máxima** (3) Quando a atividade em causa se considerar como sensível por poder ser tipicamente onde se verifica a prática de atos de “*corrupção e infrações conexas*”.

A classificação dos riscos em face do **impacto** que, os eventos ou as situações identificadas, teriam na empresa, face à concretização do risco, é aferido em função da gravidade das consequências da ocorrência do evento ou situação prevista.

Para determinação de tal impacto tem-se em consideração os seguintes fatores:

- Potencial de destabilização ao normal funcionamento do Grupo ou de uma das sociedades que o integra;
- Potencial de danos ao nível patrimonial ou de responsabilidade civil do Grupo ou de uma das sociedades que o integra;
- Potencial de danos ao nível reputacional do Grupo;
- Responsabilidade judicial (criminal ou contraordenacional) do Grupo ou de uma das sociedades que o integra.

Sendo assim classificados como:

- **impacto baixo** (1) Quando a ocorrência do evento teria consequências, de fácil resolução, ao nível interno e patrimonial ou de responsabilidade civil para o Grupo mas que não envolvam danos reputacionais ou responsabilidade judicial.
- **impacto médio** (2) A ocorrência do evento ou situação identificada teria, consequências ao nível organizacional, reputacional, patrimonial ou de natureza cível e de responsabilidade judicial, para o Grupo, afigurando-se pouco provável a responsabilidade deste e de fácil clarificação a questão reputacional.
- **impacto elevado ou máximo** (3) A ocorrência do evento teria como possível a ocorrência de qualquer uma das consequências indicadas, afigurando-se como provável a responsabilidade contraordenacional ou criminal do Grupo ou de uma das sociedades que o integra.

Será atribuída uma graduação global ao risco através da combinação probabilidade-impacto, de acordo com o seguinte quadro:

		Probabilidade de Ocorrência		
		Baixa	Média	Elevada
Impacto Previsível	Baixo	Risco Global Mínimo - 0	Risco Global Baixo - 1	Risco Global Médio - 2
	Médio	Risco Global Baixo - 1	Risco Global Médio - 2	Risco Global Elevado - 3
	Elevado	Risco Global Médio - 2	Risco Global Elevado - 3	Risco Global Máximo - 4

Para efeitos deste PPR, “*gestão de riscos*” considera-se como sendo o conjunto de atos internos através dos quais as sociedades do Grupo Dualparts II evitam e mitigam o risco de modo constante e corrente.

A gestão de risco inclui a adoção de medidas preventivas e corretivas, como atos e procedimentos identificados no PCN destinados a prevenir a ocorrência, ou mitigar o impacto, de um evento ou situação objeto de graduação de risco no PPR.

RESPONSÁVEL GERAL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR será o Responsável pelo Cumprimento Normativo, Sr.(a) Dr.(a) Dina Margarida Pires Heitor³⁵.

AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPR

Relatórios

Os seguintes relatórios (Relatórios) devem ser elaborados pelo Responsável geral pela execução do PPR:

- Intercalar: Outubro, no qual identifica as situações de risco elevado ou máximo;
- Anual: Abril do ano seguinte a que respeita a execução, no qual quantifica o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Revisão

A cada três anos, ou sempre que ocorra uma alteração na estrutura societária do Grupo, deverá ser assegurada a revisão do presente PPR.

Publicidade

O presente PPR e os Relatórios são obrigatoriamente dados a conhecer a todos os trabalhadores do Grupo, podendo ser-lhes remetidos por e-mail e divulgados na intranet, bem como publicado no site das sociedades do Grupo em causa, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua

³⁵ alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC

implementação/elaboração e respetivas revisões, mais sendo publicado no site da Dualparts II, S.A. (empresa mãe) assim que o mesmo se mostre em pleno funcionamento.

IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO:

O Grupo Dualparts II funciona com partilha de órgãos e Departamentos pelas sociedades Dualparts II, S.A., AUTO DELTA, ALECARPEÇAS e FIMAG, sendo a maioria das funções transversais ao Grupo Dualparts II, pelo que o método adotado, agrega os departamentos transversais ao Grupo e identifica de forma separada as áreas de desempenho autónomo de cada sociedade.

Consideram-se áreas funcionais que comportam risco³⁶ a **Administração**, o **Departamento Financeiro** (DF), o **Departamento de Recursos Humanos** (DRH), o **Departamento de Marketing** (DM) e o **Departamento Comercial** (DC).

Os riscos serão classificados de acordo com a metodologia indicada *supra*.

Seguem-se respetivos Mapas.

³⁶ Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 6.º do RGPC

Áreas e Atividades Transversais a todas as sociedades do Grupo Dualparts II

ACTIVIDADE	RISCOS	DEPARTAMENTOS						Probabilidade	Impacto Previsível	Gradação Global	Medidas Preventivas Implementadas	Medidas Preventivas a implementar
		Conselho de Administração	Departamento Financeiro	Departamento de Recursos	Departamento Marketing	Departamento de Aprovisionamento	Departamento Comercial					
Acompanhamento dos Acionistas e dos Diretores dos diversos departamentos para orientação e auxílio à prossecução da estratégia definida para o Grupo ou Sociedade.	- Conflito de interesses;	X	X					1	2	1	- Código conduta com cláusula de conflito de interesses;	
Definição de planos estratégicos e tomada de decisões.	- Concessão ou recebimento de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão; - Conflito de interesses; - Tráfico de influência; - Desvio Patrimonial;	X						1	3	2	- Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Código de Ética e Conduta; - Nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo - Programa de Formação, com sensibilização para consequência da prática de atos, não apenas do ponto de vista laboral como civil e criminal; - Canal de Denúncia interna. Estas medidas doravante serão abreviadamente designadas como Programa de Cumprimento Normativo ou PCN -; - Concessão de vantagem com património do grupo condicionado à apresentação de evidência de recebimento dos bens ou da prestação do serviço ao DF; - Auditorias; - Segregação de funções por pelouros - Dupla verificação - acompanhamento de projetos por, pelo menos, 2 elementos;	
Revisão e controlo do Compliance da empresa, com vista à adoção de medidas preventivas e corretivas.	- Violação do dever de zelo (incumprimento ou incorreto cumprimento de procedimentos ou imposições normativas);	X		X				1	2	1	- PCN; - Prazos de revisão das políticas e de verificação de cumprimento; - Auditorias;	
Acompanhamento de todos os projetos e processos	- Concessão ou recebimento de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão; - Conflito de interesses;	X			X		X	1	3	2	-PCN com normas sobre conflito de interesse; - Dupla verificação - acompanhamento de projetos por, pelo menos, 2 elementos; - Auditorias	
Gestão do controlo de qualidade	- Non-compliance com requisitos procedimentais ou regulatórios;	X				X		1	2	1	-Certificação de Qualidade; -Inspeções de Qualidade; -PCN;	

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Avaliação de desempenho dos fornecedores e parceiros	- Pedido ou recebimento de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres; - Conflito de interesses; - Manipulação de dados ou de informação sobre empresas com vista ao favorecimento de determinada entidade;				X	X	X	X	1	2	1	-Definição de critérios objetivos de avaliação; - Avaliação anual, analisada superiormente; -PCN; - Segmentação de informação; - Regulamento interno;
Gestão de informação documentada	- Violação da obrigação de confidencialidade e de proteção de dados;	X	X	X	X			X	1	2	1	- Política de Privacidade dos dados; -PCN; -Segmentação de informação; - Acordos de confidencialidade
Gestão de risco e oportunidade	- Pedido ou recebimento de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres; - Conflito de interesses; - Tráfico de influência	X						X	1	2	1	-PCN com normas sobre conflito de interesse - Regulamento interno; - Segmentação de informações; -Segregação de funções, com duplo acompanhamento.
Seleção e recrutamento de colaboradores	- Conflito de interesses; - Falta de imparcialidade e transparência na seleção e recrutamento;	X		X					1	2	1	- PCN com normas sobre recrutamento;
Planeamento e execução de formações	- Falta de isenção na determinação do formadores e/ou dos prestadores de serviços de formação; - Favorecimento de terceiros; - Incumprimento de regras de seleção de prestadores de serviços; - Adulteração de registo de horas de formação para cumprimento de obrigação legal enquanto entidade empregadora.	X		X					1	2	1	- PCN; - Auditorias
Organização dos procedimentos disciplinares	- Não cumprir prazos ou requisitos legais;			X					1	2	1	-PCN; - Agendamento no DRH do prazo para reação a comportamento de trabalhador; - Circulação de minuta de articulados antes do <i>terminus</i> do prazo - Acompanhamento por parte do RCN de processos disciplinares instaurados contra denunciante de irregularidades;
Gestão da avaliação de desempenho dos trabalhadores	- Conflito de interesses; - Acesso indevido e utilização de dados de trabalhadores;			X					1	2	1	-Regulamento Interno; -Definição de critérios objetivos de avaliação; - Avaliação anual, analisada superiormente;
Processamento de salários	- Violação da obrigação de confidencialidade; - Incorreto processamento de remunerações e abonos;		X	X					1	2	1	- PCN; -Conferência da informação intermédia e final; -Segregação de funções e responsabilização das operações; -Acompanhamento e supervisão da atividade por dirigentes;
Controlo de valores a dever e a haver	- Violação do dever de zelo (incumprimento ou incorreto cumprimento de procedimentos ou imposições normativas)		X						1	2	1	-Sujeição à verificação dos procedimentos formais para a confirmação da despesa;

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS



Demais contabilidade	- Violação do dever de zelo (incumprimento ou incorreto cumprimento de procedimentos ou imposições normativas);		X					1	2	1	- Controlo de prazos de pagamento de obrigações fiscais através de agendamento a mais de um colaborador;
Gestão de impostos a liquidar	- Violação do dever de zelo (incumprimento ou incorreto cumprimento de procedimentos ou imposições normativas);	X	X					1	3	2	
Identificação das necessidades dos clientes e desenvolvimento de serviços aptos à satisfação dessas necessidades	- Violação da obrigação de confidencialidade; - Registo de prestação de bens ou serviços, por terceiros, não prestados, para pagamento de faturas pelo DF;					X	X	1	2	2	-PCN; -Segregação de funções em encomendar, validar e faturação; - Pagamento pelo DF a terceiros condicionado à apresentação de evidência de recebimento de bens ou serviços e não apenas com base na fatura - Segregação de funções entre o pedido, a validação e o pagamento;
Relação comercial com o cliente	- Pedido ou recebimento de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres;				X		X	1	2	1	-PCN; - Faturação pelo DF condicionado à apresentação de evidência de prestação de bens ou serviços - Segregação de funções entre o pedido, a validação e o pagamento;
Fornecimento de bens e serviços ao cliente	- Registo de prestação de bens ou serviços, a terceiros, não prestados, para faturação pelo DF;	X			X		X	1	2	2	
Preservação do funcionamento do equipamento	- Utilização de equipamentos do Grupo para satisfação de interesses pessoais; - Má utilização e conservação do equipamento; - Prática de atos ilícitos com recurso aos equipamentos fornecidos, nomeadamente pc/internet	X	X	X	X	X	X	1	2	1	- PCN
Gestão de Marketing	-Criação de campanhas fictícias ou em violação das regras da concorrência				X			1	2	1	- PCN; - Dupla verificação; -Aprovação do Conselho de Administração

Importa ainda, além do presente Mapa de Riscos atinente aos Departamentos e atividades transversais ao Grupo Dualparts II, proceder à apresentação individualizada dos Mapas de risco referentes à atividade autónoma desempenhada por cada uma das sociedades que compõem o Grupo.

Assim,

AUTO DELTA

ACTIVIDADE	RISCOS	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES		Probabilidade	Impacto Previsível	Gradação Global	Medidas Preventivas Implementadas	Medidas Preventivas a implementar
		Apoio ao Cliente	Operações					
Atendimento ao público	<ul style="list-style-type: none"> - Prestação de informações inadequadas, ou de modo inadequado, prejudicando com isso a sociedade ou o Grupo; - Manipulação do cliente com vista à obtenção de uma vantagem, patrimonial ou não patrimonial. 	X		1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> - PCN; - Gravação de chamadas em <i>call-center</i>; - Registo de atendimento de clientes por cada funcionário; - Inventários de stock e controlo de trabalhadores a realizarem atividade; 	
Tratamento de dados	<ul style="list-style-type: none"> - Violação da obrigação de confidencialidade; - Acesso ou transmissão de dados não autorizados; - Alteração ou eliminação de registos para encobrir atividades fraudulentas ou para beneficiar terceiros; 	X	X	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> - PCN; - Política de Privacidade dos dados; - Políticas e procedimentos do sistema de gestão e segurança de informação; 	
Apoio técnico, manutenção e suporte	-Deficiente nível de cumprimento dos serviços com comprometimento do prosseguimento da atividade		X	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> - PCN; - Registo de inventário e funcionários ao serviço; - Duplo controlo; - Auditorias. 	
Identificação do contexto de atuação	<ul style="list-style-type: none"> -Violação de disposições legais; -Arbitrariedade; 		X	1	2	1		
Gestão de informação documentada	<ul style="list-style-type: none"> - Violação da obrigação de confidencialidade; -Obtenção de benefícios particulares ou criação de prejuízos à empresa ou a terceiros por divulgação de informação; 	X	X	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> -PCN; -Dupla verificação 	

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Gestão de contratos com fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> - Subornos ou favorecimentos para aprovar contratos com fornecedores específicos, resultando em acordos desfavoráveis para a empresa; - Pedido ou recebimento de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres; - Conflito de interesses; - Manipulação de dados ou de informação sobre empresas com vista ao favorecimento de determinada entidade; 		X	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> - PCN; - Definição de critérios objetivos de avaliação; - Segmentação de informação; - Regulamento interno; - Validação de fornecedores e parceiros ao nível central do Grupo. 	
Analisar satisfação e reclamações dos clientes e respetiva avaliação	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Non-compliance</i> com requisitos procedimentais ou regulatórios; - Manipulação de Dados: Alteração ou falsificação de dados de clientes com vista à obtenção de benefícios ou a atingir metas de desempenho; - Acesso não autorizado a informações sensíveis dos clientes e uso indevido das mesmas para fins pessoais ou para venda a terceiros; - Acesso a dados dos clientes com vista à utilização destes para efeito de falsificação de documentos e obtenção de financiamentos. 	X	X	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> - PCN; - Registo de atendimento de clientes por cada funcionário; - Pagamento por parte do DF condicionado à apresentação de evidência de recebimento dos bens ou da prestação do serviço; - Pagamento condicionado a aprovação prévia de acordo com os limites em vigor na empresa; - Controlo recíproco de órgãos/ departamentos; - Inventários de stock e controlo de trabalhadores a realizarem atividade; 	
Gestão de Projetos	<ul style="list-style-type: none"> - Manipulação de relatórios operacionais para ocultar falhas ou exacerbar o desempenho, a fim de atingir metas ou obter bônus; - Desvio de recursos da empresa para projetos pessoais ou para beneficiar terceiros com quem o COO tem relações pessoais ou financeiras; 		X	2	1	1	<ul style="list-style-type: none"> - PCN; - Regulamento Interno - Auditoria 	
Reposição e organização de stock	<ul style="list-style-type: none"> - Apropriação ou utilização indevida de ativos nomeadamente bens materiais (produtos para venda ou afetos ao serviço) 		X	2	1	1	<ul style="list-style-type: none"> - PCN - Controlo de stock; - Avaliação periódica de conformidade de stock com o inventário; - Cruzamento de dados entre a existência de desconformidades – análise de stock (entrada e saída de armazém) e os trabalhadores a realizarem atividade; 	
Expedição de encomendas	<ul style="list-style-type: none"> - Envio de produtos para destinatários não autorizados em troca de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres; - Expedição de bens sem acautelar o respetivo pagamento, em benefício próprio ou de terceiros. 		X	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> - PCN; - Supervisão: Registo de produtos expedidos e não cobrados por referência a cada colaborador - Inventários de stock e controlo de trabalhadores a realizarem atividade; - Auditoria 	
Tratamento e eliminação de resíduos perigosos e de outros resíduos não perigosos	<ul style="list-style-type: none"> - Violação de normativos legais, europeus e nacionais, do quadro do direito ambiental 		X	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> PCN, contendo implementação de canal de denúncias interna e respetiva política de comunicação de irregularidades 	

ALECARPEÇAS

ACTIVIDADE	RISCOS	DEPARTAMENTOS DE OPERAÇÕES			Probabilidade	Impacto Previsível	Graduação Global	Medidas Preventivas Implementadas	Medidas Preventivas a implementar
		Armazém	Balcões	Apoio ao Cliente					
Atendimento ao público (Apoio ao cliente e avaliação da satisfação do Cliente, Gestão de Reclamações)	- Prestação de informações inadequadas ao cliente ou ao grupo com o objetivo de prejudicar a empresa; - Utilização indevida de dados de clientes; -- Manipulação do cliente com vista à obtenção de uma vantagem, patrimonial ou não patrimonial.		X	X	1	2	1	- PCN; - Gravação de chamadas em call-center; - Registo de atendimento de clientes por cada funcionário; - Pagamento por parte do DF condicionado à apresentação de evidência de recebimento dos bens ou da prestação do serviço; - Pagamento condicionado a aprovação prévia de acordo com os limites em vigor na empresa; - Controlo recíproco de órgãos/ departamentos; - Inventários de stock e controlo de trabalhadores a realizarem atividade;	
Reposição e organização de stock	- Apropriação ou utilização indevida de ativos nomeadamente bens materiais (produtos para venda ou afetos ao serviço)	X			1	2	1	- PCN - Controlo de stock; - Avaliação periódica de conformidade de stock com o inventário; - Cruzamento de dados entre a existência de desconformidades – análise de stock (entrada e saída de armazém) e os trabalhadores a realizarem atividade;	

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO
 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS



<p>Indicação para pagamento a fornecedores</p>	<p>-Pedidos de pagamento de bens ou serviços não prestados, em proveito próprio ou de terceiro;</p>	<p>X</p>	<p>X</p>		<p>1</p>	<p>2</p>	<p>1</p>	<p>- PCN; - Pagamento por parte do DF condicionado à apresentação de evidência de recebimento dos bens ou da prestação do serviço; -Pagamento condicionado a aprovação prévia de acordo com os limites em vigor na empresa; - Controlo recíproco de órgãos/ departamentos; - Inventários de stock e controlo de trabalhadores a realizarem atividade;</p>	
<p>Relatórios de vendas</p>	<p>-Adulteração do números de vendas ou manipulação de relatórios com vista à obtenção de bônus; -Concessão de descontos ou promoções não autorizadas para beneficiar clientes específicos ou com vista à obtenção de ganhos pessoais; -Manipulação de vendas com vista à obtenção de comissões indevidas;</p>	<p>X</p>	<p>X</p>		<p>2</p>	<p>2</p>	<p>2</p>	<p>-PCN; - Auditorias - Supervisão;</p>	
<p>Manutenção de Equipamentos</p>	<p>- Utilização indevida de ativos afetos ao serviço; -Contratação de serviços de manutenção de fornecedores específicos em troca de comissões;</p>	<p>X</p>	<p>X</p>		<p>1</p>	<p>1</p>	<p>1</p>	<p>-PCN; - Controlo dos Trabalhadores com acesso aos equipamentos;</p>	

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO
 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS



<p>Expedição de Mercadorias/Encomendas</p>	<p>- Envio de produtos para destinatários não autorizados em troca de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres; - Expedição de bens sem acautelarem o respetivo pagamento, em benefício próprio ou de terceiros.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>		<p>2</p>	<p>2</p>	<p>2</p>	<p>- PCN; - Inventários de stock e controlo de trabalhadores a realizarem atividade; - Supervisão: Registo de produtos expedidos e não cobrados por referência a cada colaborador - Auditoria</p>	
<p>Gestão de Devoluções</p>	<p>- Aceitação de devoluções fraudulentas em troca de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres;</p>	<p>X</p>		<p>X</p>	<p>1</p>	<p>2</p>	<p>1</p>	<p>-PCN; - Controlo recíproco de colaboradores; - Nomeação do Responsável de Cumprimento Normativo;</p>	

FIMAG

ACTIVIDADE	RISCOS	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES		Probabilidade	Impacto Previsível	Gradação Global	Medidas Preventivas Implementadas	Medidas Preventivas a implementar
		Dep. Logística (Logística comercial, armazém)	Balcões					
Atendimento ao público (Apoio ao cliente e avaliação da satisfação do Cliente, Gestão de Reclamações)	- Prestação de informações inadequadas ao cliente ou ao grupo com o objetivo de prejudicar a empresa; - Utilização indevida de dados de clientes; - Manipulação do cliente com vista à obtenção de uma vantagem, patrimonial ou não patrimonial.		X	1	1	1	- PCN; - Gravação de chamadas em call-center; - Registo de atendimento de clientes por cada funcionário; - Controlo recíproco de colaboradores.	
Reposição e organização de stock	- Apropriação ou utilização indevida de ativos nomeadamente bens materiais (produtos para venda ou afetos ao serviço)	X		1	2	1	- PCN - Controlo de stock; - Avaliação periódica de conformidade de stock com o inventário; - Cruzamento de dados entre a existência de desconformidades – análise de stock (entrada e saída de armazém) e os trabalhadores a realizarem atividade;	
Relatórios de vendas	-Adulteração do números de vendas ou manipulação de relatórios com vista à obtenção de bônus; -Concessão de descontos ou promoções não autorizadas para beneficiar clientes específicos ou com vista à obtenção de ganhos pessoais; -Manipulação de vendas com vista à obtenção de comissões indevidas;	X	X	1	2	1	-PCN; - Auditorias - Supervisão;	
Indicação para pagamento a fornecedores	-Pedidos de pagamento de bens ou serviços não prestados, em proveito próprio ou de terceiro;	X		1	2	1	-PCN; - Pagamento por parte do DF condicionado à apresentação de evidência de recebimento dos bens ou da prestação do serviço; -Pagamento condicionado a aprovação prévia de acordo com os limites em vigor na empresa; - Controlo recíproco de órgãos/ departamentos;	

PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO
 PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Negociação de Contratos com Fornecedores	--Recebimento ou concessão de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres.	X		2	2	2	- Inventários de stock e controlo de trabalhadores a realizarem atividade; -Segregação de funções em encomenda, validação e <u>faturação</u>
Processamento de Pedidos	-Manipulação de pedidos em troca de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres;	X	X	1	1	1	-PCN;
Gestão de Devoluções	-Aceitação de devoluções fraudulentas em troca de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres;	X	X	1	2	1	- Controlo recíproco de colaboradores; - Registo de devoluções aceites por trabalhadores.
Expedição de Mercadorias	- Envio de produtos para destinatários não autorizados em troca de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, indevida, para a prática de ato ou omissão, agindo em violação dos deveres; - Expedição de bens sem acautelar o respetivo pagamento, em benefício próprio ou de terceiros.	X	X	2	2	2	- PCN; - Inventários de stock e controlo de trabalhadores a realizarem atividade; - Supervisão: Registo de produtos expedidos e não cobrados por referência a cada colaborador - Auditoria
Manutenção de Equipamentos	- Utilização indevida de ativos afetos ao serviço; -Contratação de serviços de manutenção de fornecedores específicos em troca de comissões.	X	X	1	1	1	-PCN; - Controlo dos Trabalhadores com acesso aos equipamentos.

Lisboa, 13 Fevereiro de 2025